



EDITAL 173/2026

Seleção de estudantes para o curso Partiu IF: Curso Preparatório para ingresso nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna público o Edital 173/2026, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo tem como objetivo a seleção de estudantes para as turmas do Programa Nacional de Promocão de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - RFEPEC - Partiu IF 2026 IFMG - Curso Preparatório para ingresso nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFMG.

1.2. O Programa Partiu IF tem como objetivo principal oferecer aos estudantes com maior histórico de vulnerabilidade social, o aprendizado de conteúdos referentes às áreas de Português, Matemática e Ciências da Natureza alinhados ao 9º (nono) ano, congruentes às expectativas de aprendizagem e adaptação ao Ensino Médio, adotadas pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, por meio de aulas e atividades específicas para fortalecer as bases necessárias e propiciar oportunidades educacionais igualitárias.

1.2.1. O Programa Partiu IF busca contemplar o disposto na Portaria MEC nº 470/2024 que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ.

1.3. Os estudantes selecionados receberão mensalmente, a título de ajuda de custo, o valor de R\$200,00 (duzentos reais).

1.3.1. O pagamento das bolsas dos estudantes será operacionalizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão de Machado (FADEMA).

1.3.2. O recebimento do valor indicado no item 1.3. será condicionado ao cumprimento do percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades do curso.

1.4. Toda e qualquer informação a respeito do processo seletivo será publicada na página oficial do IFMG <<https://www.ifmg.edu.br/portal/home>> e dos seus campi.

1.4.1. A relação dos endereços eletrônicos, com as páginas oficiais de cada campus, pode ser encontrada no link: <<https://www.ifmg.edu.br/portal/sobre-o-ifmg/nossas-unidades>>

1.5. As aulas do curso acontecerão ao longo do ano de 2026, no período de Abril a Dezembro, em dias e horários definidos pelo Campus.

1.5.1. O curso terá duração de 320 (trezentas e vinte) horas distribuídas da seguinte forma:

a) Língua portuguesa: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes;

b) Matemática: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes;

c) Ciências da Natureza: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes;

d) Práticas Suplementares: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes.

1.5.1.1. Para completar o quantitativo de 75% de frequência obrigatória, será considerada a carga horária total do curso, 320 horas, inclusive atendimento ao aluno e parte suplementar.

1.5.2. O local e o período em que as aulas ocorrerão estão informados no quadro de vagas disponível neste edital (Ver o item 5.2.).

1.5.2.1. O local e o período das aulas poderão sofrer alterações, em qualquer momento, por decisão da Coordenação Pedagógica local do campus, responsável pelo programa.

2. INSCRIÇÕES

2.1. Poderão participar deste edital estudantes que tenham cursado, até o momento, integralmente o ensino fundamental em instituições públicas e que estejam regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental em instituição pública.

Obs: De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. **Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.**

2.2. Os interessados em participar do processo de seleção devem realizar sua inscrição, no período disposto no Cronograma (ítem 7), pelo formulário eletrônico disponível no link abaixo:

<<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeuu8FcU8IPsmelro95g3lZFvXbCr51oHHR7rgTxzSBY6KqSw/viewform?usp=header>>, preenchendo todos os campos obrigatórios.

2.3. Será permitida apenas uma inscrição por candidato. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a

última.

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

- 3.1.** A seleção dos estudantes será realizada em etapa única de **Sorteio Eletrônico**.
- 3.2.** Os estudantes inscritos serão ranqueados através de **Sorteio Eletrônico**, conforme as regras estabelecidas pelo item 4 deste edital.
- 3.2.1.** A inscrição e a classificação na etapa do Sorteio Eletrônico se dará por campus, em lista única.
- 3.2.2.** Finalizado o prazo de inscrição, o IFMG publicará, em seu site oficial, o resultado preliminar das inscrições para participação no sorteio eletrônico, com os nomes e números de inscrição dos candidatos.
- 3.2.3.** O número com o qual o candidato irá concorrer ao sorteio será o mesmo de sua inscrição.
- 3.2.4.** Os recursos em relação ao resultado preliminar das inscrições seguirão o estabelecido no item 9 deste edital.
- 3.2.5.** Após o término do prazo de recurso, será publicado o resultado final das inscrições para participação no sorteio eletrônico, de acordo com o campus.
- 3.3.** Somente os candidatos classificados dentro das vagas, após a etapa de Sorteio Eletrônico, serão convocados para a matrícula.
- 3.3.1** Os candidatos que não estiverem classificados nas vagas, após a fase de Sorteio Eletrônico, serão reunidos em **lista de espera**, de acordo com a ordem de classificação.
- 3.4.** Na matrícula, serão verificados:
- a. Documento pessoal e CPF;
 - b. a comprovação de escolaridade na rede pública;
 - c. as condições de vulnerabilidade social dos candidatos (renda, pertencimento, raça e condição de PCD) - para as vagas destinadas aos candidatos quilombolas, com renda familiar, per capita, de até 1 salário mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou Pessoa com Deficiência;
 - d. a permissão dos responsáveis legais autorizando a participação do candidato no programa Partiu IF.
- 3.4.1.** Serão DEFERIDAS as matrículas dos candidatos que apresentarem as comprovações necessárias, de acordo com a sua opção de concorrência.
- 3.4.2.** Serão INDEFERIDAS as matrículas dos candidatos que deixarem de apresentar os documentos necessários.
- 3.5.** A listagem com as documentações necessárias para a matrícula no programa se encontram disponíveis no item 6 deste Edital.
- 3.6.** As vagas remanescentes serão preenchidas respeitando a ordem de classificação da lista de espera e as regras do item 5.4.

4. DO SORTEIO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS

- 4.1.** No sorteio, cada candidato concorrerá com o seu número de inscrição.
- 4.2.** O sorteio terá como base o resultado do concurso da Loteria Federal seguinte à publicação da listagem final dos candidatos aptos a participarem do sorteio. Os resultados dos sorteios da Loteria Federal podem ser conferidos no link a seguir: <<https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx>>
- 4.3.** Será realizado um procedimento de conversão dos números sorteados pela Loteria Federal em novos números, os quais serão utilizados para a convocação dos candidatos. Esse procedimento está descrito nos próximos itens, assim como detalhado e exemplificado no Anexo I deste Edital.
- 4.4.** Para maior clareza do procedimento empregado na conversão dos números sorteados pela Loteria Federal, ficam estabelecidas as seguintes definições:
- 4.4.1.** Maior número possível de ser sorteado nos concursos da Loteria Federal: 99.999.
- 4.4.2.** Maior divisor inteiro: quociente da divisão do número 99.999 pela quantidade de candidatos inscritos. Se o quociente for um número não inteiro contendo casas decimais, será considerado somente o número formado pela sua parte inteira, desprezando-se os algarismos após a vírgula.
- 4.4.3.** Número limite: obtido a partir da multiplicação do número de candidatos pelo maior divisor inteiro. Esse será o maior número aceito entre os números sorteados pela Loteria Federal.
- 4.4.4.** Número base inicial: número formado após procedimento de conversão e que será utilizado para a convocação dos candidatos.
- 4.5.** O número sorteado para o primeiro prêmio da Loteria Federal, caso seja menor ou igual ao número limite, será dividido pela quantidade de candidatos.
- 4.5.1.** O número formado no resto da operação de divisão será utilizado para o cálculo do número base inicial para a convocação dos candidatos, conforme descrito a seguir. Realiza-se primeiro uma operação de divisão inteira, tendo como dividendo o número do prêmio e, como divisor, o número de candidatos. O quociente e o resto dessa operação serão números inteiros. Ao número correspondente ao resto da divisão será adicionado o número 1 (um), e o resultado dessa adição será considerado como o número base inicial para a convocação dos candidatos.
- 4.6.** Será desconsiderado o número sorteado para o primeiro prêmio da Loteria Federal caso esse seja maior que o número limite utilizando-se, então, o número sorteado para o segundo prêmio do mesmo concurso. Ocorrendo o mesmo com o número do segundo prêmio, serão utilizados os números sorteados para o terceiro, quarto e quinto prêmios do mesmo concurso, e a seguir os prêmios dos concursos subsequentes, na mesma ordem acima descrita, até que se encontre um número menor ou igual ao número limite. Caso isso ocorra, adotar-se-á o mesmo procedimento descrito no item 4.5 deste Edital.
- 4.7.** Os candidatos serão convocados a partir daquele cujo número para sorteio coincidir com o número base inicial, sendo subsequentemente chamados os candidatos que tiverem os números para sorteio seguintes.
- 4.8.** Para o item 4.7 deste Edital, caso os números subsequentes ultrapassem o último número para sorteio, a sequência da convocação retornará ao primeiro número para sorteio, continuando-se a convocação a partir desse.

4.9. Cada campus terá sua lista geral de classificação, com indicação do grupo de concorrência escolhido por cada candidato.

4.10. No caso de possíveis vagas remanescentes, o procedimento para o preenchimento destas vagas é o apresentado no item 5.4.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas do Partiu IF serão destinadas **exclusivamente aos(as) estudantes matriculados no 9º ano do ensino fundamental de escolas públicas que tenham cursado todo o ensino fundamental em instituições públicas.**

5.1.2.: De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. **Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.**

5.2. Todas as turmas ofertam o total de 40 (quarenta) vagas distribuídas entre os(as) candidatos(as) com maior histórico de vulnerabilidade social, que compõem o público-alvo da Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS													
Local	Turno	RF - COM COMPROVAÇÃO DE RENDA					IR - SEM COMPROVAÇÃO DE RENDA					Total geral de vagas por campus	
		PPI	Q	PcD	EP	Subtotal	PPI	Q	PcD	EP	Subtotal		
Campus Arcos	VE	12	1	1	6	20	12	1	1	6	20	40	
Campus Bambuí	VE	12	1	1	6	20	12	1	1	6	20	40	
Campus Betim	VE	12	1	1	6	20	12	1	1	6	20	40	
Campus Congonhas	VE	12	1	1	6	20	12	1	1	6	20	40	
Campus Conselheiro Lafaiete	VE	12	1	1	6	20	12	1	1	6	20	40	
Campus Formiga	VE	12	1	1	6	20	12	1	1	6	20	40	
Campus Governador Valadares	VE	12	1	1	6	20	12	1	1	6	20	40	
Campus Ibirité	VE	12	1	1	6	20	12	1	1	6	20	40	
Campus Ipatinga	VE	12	1	1	6	20	12	1	1	6	20	40	
Campus Itabirito	VE	12	1	1	6	20	12	1	1	6	20	40	
Campus Ouro Branco	VE	12	1	1	6	20	12	1	1	6	20	40	
Campus Ouro Preto	VE	12	1	1	6	20	12	1	1	6	20	40	
Campus Piumhi	VE	12	1	1	6	20	12	1	1	6	20	40	
Campus Ponte Nova	VE	12	1	1	6	20	12	1	1	6	20	40	
Campus Ribeirão das Neves	VE	12	1	1	6	20	12	1	1	6	20	40	
Campus Sabará	VE	12	1	1	6	20	12	1	1	6	20	40	
Campus Santa Luzia	VE	12	1	1	6	20	12	1	1	6	20	40	
Campus São João Evangelista	VE	12	1	1	6	20	12	1	1	6	20	40	
Polo BH	VE	12	1	1	6	20	12	1	1	6	20	40	

LEGENDA:

VE: Vespertino

RF: candidatos(as) matriculados no 9º ano que cursaram todo Ensino Fundamental em Escolas Públicas com renda familiar até 1 salário mínimo por pessoa da família

IR: candidatos(as) com renda familiar acima de um salário mínimo por pessoa da família

PPI: candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, matriculados no 9º ano que cursaram todo Ensino Fundamental em Escolas Públicas.

Q: candidatos(as) quilombolas matriculados no 9º ano que cursaram todo Ensino Fundamental em Escolas Públicas

PCD: candidatos(as) com deficiência matriculados no 9º ano que cursaram todo Ensino Fundamental em Escolas Públicas

EP: candidatos(as) matriculados no 9º ano que cursaram todo Ensino Fundamental em Escolas Públicas

VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA: 1 (um) salário mínimo = R\$ 1.621,00

5.2.1. Os dias e horários das aulas serão informados pela Coordenação Pedagógica Local do programa após a divulgação do resultado final.

5.2.2. Os dias, os horários e o turno das aulas podem sofrer alteração ao longo do ano de acordo com as necessidades da Coordenação Pedagógica de cada campus.

5.3. O critério de convocação para preenchimento das vagas previstas no quadro de vagas do item**5.2.** seguirá rigorosamente a ordem de sorteio da pessoa inscrita dentro de cada modalidade de concorrência, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

5.4. O preenchimento de vagas não ocupadas dentro de sua modalidade de oferta dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

Modalidade	Ordem de prioridade para preenchimento das vagas não ocupadas							
	RF - PPI	RF - Q	RF - PcD	RF - EP	IR - PPI	IR - Q	IR - PcD	IR - EP
RF - Q	RF - PPI	RF - PcD	RF - EP	IR - PPI	IR - Q	IR - PcD	IR - EP	
RF - PcD	RF - PPI	RF - Q	RF - EP	IR - PPI	IR - Q	IR - PcD	IR - EP	
RF - EP	RF - PPI	RF - Q	RF - PcD	IR - PPI	IR - Q	IR - PcD	IR - EP	
IR - PPI	RF - PPI	RF - Q	RF - PcD	RF - EP	IR - PPI	IR - Q	IR - PcD	
IR - Q	RF - PPI	RF - Q	RF - PcD	RF - EP	IR - PPI	IR - Q	IR - PcD	
IR - PcD	RF - PPI	RF - Q	RF - PcD	RF - EP	IR - PPI	IR - Q	IR - PcD	
IR - EP	RF - PPI	RF - Q	RF - PcD	RF - EP	IR - PPI	IR - Q	IR - PcD	

5.5. Caso haja desistência de estudantes matriculados, o preenchimento de vagas desocupadas poderá ser realizado, de acordo com as listas de classificação, **desde que a turma não ainda não tenha cumprido 25% da carga horária total do curso.**

5.6. As vagas que porventura vierem a existir dentro do período de 25% da carga horária total do programa serão ocupadas, primeiramente, por candidatos excedentes da mesma linha de concorrência.

5.7. Caso não haja candidatos excedentes para preenchimento das vagas dentro da mesma linha de concorrência, serão convocados, de acordo com a lista de classificação, da cota seguinte de acordo com a tabela acima.

5.8. Até a execução de 25% da carga horária total do programa, caso ainda restem vagas remanescentes, após o esgotamento da lista de classificados, poderá ser realizado um edital simplificado, considerando apenas o critério de escolaridade em instituição pública.

6. MATRÍCULA

6.1. Os alunos serão convocados para a matrícula através do e-mail fornecido no formulário de inscrição.

6.1.1. Todos os candidatos convocados para a matrícula deverão apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):

- Documento pessoal: Certidão de nascimento OU RG e CPF;
- Declaração Escolar (modelo **Anexo I**), comprovando que o aluno estudou todo ensino fundamental, até o momento, em instituição pública de ensino e que está regularmente matriculado no 9º ano do ensino fundamental em escola pública OU declaração de matrícula e histórico escolar.
- Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável legal - modelo**ANEXO II**.

6.1.2. Para os candidatos que escolherem a concorrência **RF-PPI (Renda familiar até 1 salário mínimo autodeclarados PRETOS , PARDOS OU INDÍGENAS)** também deverão ser apresentadas todas documentações listadas abaixo:

- Folha resumo do CadÚnico;
- ANEXO III** - Autodeclaração assinada (preto ou pardo);
- ANEXO IV** - Declaração de pertencimento étnico indígena) e
- ANEXO V** - Memorial descritivo – (indígena);
- Participação obrigatória em entrevista de heteroidentificação, a ser agendada pela coordenação (preto ou pardo)

6.1.3. Para os candidatos que escolherem a concorrência **IR-PPI (Independente de renda PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS)** também deverão ser apresentadas todas documentações listadas abaixo:

- ANEXO III** - Autodeclaração assinada (preto ou pardo);
- ANEXO IV** - Declaração de pertencimento étnico (indígena) e

- c. **ANEXO V** - Memorial descritivo – (indígena);
- d. Participação obrigatória em entrevista de heteroidentificação, a ser agendada pela coordenação (preto ou pardo)

6.1.4. Para os candidatos que escolherem a concorrência **RF-Q (Renda familiar até 1 salário mínimo - Quilombola)** também deverão ser apresentadas todas documentações listadas abaixo:

- a. Folha resumo do CadÚnico;
- b. **ANEXO IV** - Declaração de pertencimento étnico.

6.1.5. Para os candidatos que escolherem a concorrência **IR-Q (Independente de renda - Quilombola)** também deverão ser apresentadas todas documentações listadas abaixo:

- a. **ANEXO IV** - Declaração de pertencimento étnico.

6.1.6. Para os candidatos que escolherem a concorrência **RF-PcD (Renda familiar até 1 salário mínimo - Pessoa com deficiência)** também deverão ser apresentadas todas documentações listadas abaixo:

- a. Folha resumo do CadÚnico;
- b. Laudo médico para comprovação de deficiência. O laudo deverá ser redigido de maneira que possibilite o entendimento do que está escrito. O arquivo contendo o laudo precisa estar nítido.

6.1.7. Para os candidatos que escolherem a concorrência **IR-PcD (Independente de renda - Pessoa com deficiência)** também deverão ser apresentadas todas documentações listadas abaixo:

- a. Laudo médico para comprovação de deficiência. O laudo deverá ser redigido de maneira que possibilite o entendimento do que está escrito. O arquivo contendo o laudo precisa estar nítido.

6.1.8. Para os candidatos que escolherem a concorrência **RF-EP (Renda familiar até 1 salário mínimo - Aluno escola pública)** também deverão ser apresentadas todas documentações listadas abaixo:

- a. Folha resumo do CadÚnico

6.1.9. Para os candidatos que escolherem a concorrência **IR-EP (Independente de renda - aluno escola pública):**

- a. somente os documentos do item 6.1.1.

6.2. O prazo para a matrícula será de 2 (dois) dias úteis, após o envio do e-mail para o candidato.

6.2.1. O aluno que não comparecer no ato da matrícula perderá o direito à vaga e será considerado desistente.

7. CRONOGRAMA

7.1. Os estudantes serão selecionados e matriculados de acordo com o cronograma a seguir:

Ações	Datas
Inscrições	12/02 a 10/03
Resultado Preliminar - Lista de candidatos inscritos	11/03
Recursos	12/03
Resultado Final - Lista de candidatos inscritos para o sorteio	13/03
Resultado Final do Sorteio	A partir de 16/03
Matrícula	A partir de 17/03
Início das aulas	A partir de 01/04

7.2. As datas dispostas no cronograma acima podem sofrer modificações, de acordo com as necessidades da Coordenação de Gestão do programa Partiu IF no IFMG .

8. RESULTADO

8.1. Os resultados serão divulgados no site institucional do IFMG e dos seus campi, conforme as datas indicadas no cronograma.

8.2. A data de início das aulas será informada por e-mail pela coordenação pedagógica local do programa.

8.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o seu e-mail.

9. RECURSO

9.1. Os candidatos poderão apresentar recursos, no prazo determinado no cronograma, nas seguintes etapas do processo seletivo: **Resultado Preliminar - Lista de candidatos inscritos**.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos, no prazo determinado no cronograma deste edital, por meio do seguinte formulário eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfjX8r-Fx080Hz_0TdKfyHpxvIh5qgeijJot7Mlr1HmmdEw/viewform?usp=header

9.3. Não há possibilidade de apresentação de recurso para resultado do sorteio.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A constatação, a qualquer tempo, de informação fraudulenta na inscrição dará ensejo ao desligamento do estudante, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

10.2. A participação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, mas apenas a expectativa de ser convocado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão do Programa em acordo com a Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura do IFMG.

10.4. Caso o estudante selecionado para a vaga não compareça às aulas por 5 (cinco) dias úteis consecutivos, e não justifique sua ausência, terá cancelada sua matrícula e outro estudante será convocado para ocupação da vaga, respeitada a ordem de classificação.

10.5. Dentro do prazo definido no item acima, os responsáveis pelo programa farão contato com o estudante faltoso, comunicando-lhe a possibilidade de perda da vaga e verificando o motivo da ausência.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2026

RAFAEL BASTOS TEIXEIRA

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO ESCOLAR

(A SER PREENCHIDO E ASSINADO PELA ESCOLA)

De acordo com os registros escolares analisados nesta instituição de ensino,

Declaro que o estudante _____,

RG: _____ CPF: _____

Está regularmente matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental nesta escola pública e cursou todo o Ensino Fundamental, até o momento, em instituições públicas de ensino.

Obs: De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.

Dados da escola

Instituição: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____

Dados do responsável pela informação

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

_____, ____ / ____ / ____
Local e Data

Assinatura do declarante

*Este formulário somente será aceito com a devida assinatura do declarante e carimbo da escola.

**ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE
(A SER PREENCHIDO PELO RESPONSÁVEL)**

Nome do Aluno:			
CPF do Aluno:			
DADOS FAMILIARES			
Nome Completo da Mãe:			
CPF da Mãe:	_____._____._____-__	Celular:	(____) _____
E-mail da Mãe:			
Nome Completo do Pai:			
CPF do Pai:	_____._____._____-__	Celular:	(____) _____
E-mail do Pai:			
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (Caso o responsável pelo estudante menor de 18 anos não seja o pai ou a mãe)			
Nome Completo Resp.:			
CPF do Responsável:	_____._____._____-__	Celular:	(____) _____
E-mail do Responsável:			
Parentesco do Responsável: _____			
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA			
Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas no Programa do Curso Partiu IF e que o(a) estudante:			
<ol style="list-style-type: none">1) Terá que frequentar as aulas presenciais, nos dias e horários específicos de oferta das disciplinas, conforme determinado pelo campus.2) Somente receberá o valor da ajuda de custo se tiver a frequência mensal igual ou maior do que 75%, caso contrário, não receberá nenhum valor.3) Caso esteja ausente às aulas nas duas primeiras semanas do curso, será desligado do programa e sua vaga será destinada a outro candidato.4) Deverá obrigatoriamente possuir uma conta bancária em seu nome, pois é proibido o depósito da ajuda de custo na conta de terceiros.5) Estará submetido ao regime disciplinar da instituição para todos os efeitos.6) Que a matrícula e frequência no curso não são garantia de ingresso nos cursos ofertados pelo IFMG, havendo necessidade de inscrição e aprovação no processo seletivo - Vestibular - para ingresso nos cursos técnicos e superiores ofertados pela instituição.7) Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.			

_____ (Cidade) _____ (UF), _____ de _____ de _____.

**Assinatura do responsável (no caso de menor de idade)
(assinatura/certificado digital ou à mão)**

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS

Eu, _____, expedidor _____, e CPF nº _____, declaro-me:

PRETO(A)

PARDO(A)

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7.824/2012 e a Portaria 18/2012.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA/INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo/Povo Indígena _____, DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, itens 2 e 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o (a) estudante _____, cadastrado(a) no CPF nº _____, é quilombola/indígena pertencente ao Quilombo/Povo Indígena _____ e reside na Comunidade Quilombola/Indígena _____ localizada no município _____, UF _____.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola/indígena onde reside o estudante quilombola/indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Cidade-UF _____ dia _____, mês _____, ano _____.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura : _____

ANEXO V**ROTEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS**

O memorial descritivo é um texto narrativo por meio do qual o(a) candidato(a) irá registrar distintos aspectos relacionados ao seu pertencimento étnico. Tais aspectos estão ligados ao sentimento de pertença e ascendência; à convivência na comunidade, sob o ponto de vista das relações pessoais e culturais; à trajetória escolar; à participação em atividades sociais, políticas e/ou econômicas ligadas ao seu povo; à relação com a língua materna e com o território do qual é oriundo.

O memorial descritivo deve ser escrito na 1^a pessoa do singular.:

1. Informações Pessoais

Nome	
CPF	
Data de nascimento	
Nome do povo a que pertence	
Território Indígena	
Comunidade indígena	
Endereço de residência (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)	
Telefone	
E-mail	

2. Trajetória de vida

Você nasceu e reside na comunidade indígena? Qual?

Você fala alguma língua indígena? Qual/Quais? _____

Em algum momento da sua vida você precisou ou escolheu viver fora da comunidade indígena? Se sim, conte em que idade isso aconteceu, os motivos dessa decisão e como você mantém ou percebe hoje seus vínculos com a sua comunidade indígena.

Relate sobre a condição de moradia atual (própria, cedida, individual ou coletiva)

Quais são as lideranças da sua comunidade indígena?

Você participa ou já participou de alguma Organização/Conselho Local/Associação de sua comunidade? Relate sobre isso:

Relate a sua trajetória de vida, apresentando elementos sobre o seu pertencimento étnico-racial, história, tradição indígena e a sua condição de estudante

3. Composição Familiar

Indique seus parentes indígenas até o 2º grau (5 nomes)

**Nome:
Povo indígena
Grau de parentesco**

4. Trajetória escolar

Relate como foi a sua trajetória escolar até o ingresso no IFMG, destacando experiências e desafios vividos ao longo do caminho. Explique os motivos que o(a) levaram a escolher o curso atual e como essa decisão se conecta aos seus interesses e projetos de vida. Por fim, compartilhe suas expectativas sobre de que maneira a formação no IFMG poderá ampliar suas possibilidades pessoais e profissionais.

Informe sobre a participação no Programa Bolsa Permanência (PBP) do MEC, bem como se recebe o apoio de outras políticas públicas, em específico.

5. Trajetória profissional

Relate a realização de formação profissional e atividade profissional remunerada ou não, se houver.

Complemente, caso necessário, com outras informações que julgar importante que não foram abordadas nas perguntas anteriores.

Declaro como verdadeiras as informações apresentadas.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VI

BASE MATEMÁTICA E METODOLOGIA FORMULADA PARA O SORTEIO DAS VAGAS DO “PARTIU IF” NO IFMG

Para o correto entendimento deste Anexo I, é imprescindível a leitura do item 4 deste Edital (“Do sorteio dos candidatos às vagas”) e o conhecimento dos seguintes termos: maior divisor inteiro, número limite e número base inicial.

Preliminarmente recordemos os elementos da divisão:

$$\begin{array}{r} \text{Dividendo} & 15 | 6 \\ - & 12 \\ \hline \text{Resto} & 3 \end{array} \quad \begin{array}{l} \text{Divisor} \\ \text{Quociente} \end{array}$$

Imaginemos uma divisão entre os números “15” e “6”. O número “15”, que será dividido, é chamado de dividendo (D), o número “6”, pelo qual o dividendo será dividido, é chamado de divisor (d) e o resultado dessa divisão - “2” - é chamado de quociente (q). Nesse caso, há ainda um resto (r) - “3”. Assim, numa divisão temos o “dividendo (D)”, o “divisor (d)”, o “quociente (q)” e o “resto (r)”.

A definição dos sorteados no processo seletivo será dada através dos seguintes passos:

1. Inicialmente será definido o maior divisor inteiro. Nos sorteios realizados pela Loteria Federal o menor número possível de ser sorteado é 00001 e o maior é 99999. Sendo assim, para definir o maior divisor inteiro, basta dividir o número 99999 pelo número de candidatos.

Quociente = 99999 / Número de candidatos (exemplo> se tivermos 1577 candidatos: 99999/1577 = 63,41)

Maior divisor inteiro = Parte inteira do Quociente (no caso do exemplo acima será 63)

2. Em seguida, deve-se multiplicar o maior divisor inteiro pelo número de candidatos. Chama-se o resultado desta multiplicação de número limite.

Número limite = Maior divisor inteiro x Números de candidatos

(neste caso: 63 x 1577 = 99351)

O número limite será o maior número, entre os sorteados pela Loteria Federal, que será aceito para utilização no sorteio das vagas do Centro Pedagógico. Esse procedimento é essencial, pois garante que todos os candidatos tenham as mesmas chances de serem sorteados. O maior divisor inteiro representa exatamente o número de possibilidades que cada candidato tem de ser sorteado. Se a divisão entre 99999 e o número de candidatos resulta num quociente com parte decimal, então o universo dos números possíveis de serem sorteados pela Loteria Federal (1 a 99999) permitiria um sorteio injusto, afinal alguns candidatos teriam maior probabilidade de serem sorteados em relação a outros. Sendo assim, reduz-se o universo da loteria para os prêmios menores ou iguais ao número limite. Garantem-se assim chances iguais para os candidatos ao processo seletivo. A parte decimal do quociente mostra que o número de candidatos não cabe igualmente no universo dos números possíveis de serem sorteados pela Loteria Federal. Por isso, usa-se somente sua parte inteira.

3. Depois de definir o maior divisor inteiro e o número limite, com os prêmios da Loteria Federal sorteados em mãos, escolhe-se o primeiro prêmio e, caso ele seja menor ou igual ao número limite, divide-se o número referente ao primeiro prêmio pelo número de candidatos. Porém, considerando a metodologia de divisão inteira, a divisão deve ser encerrada imediatamente antes do quociente se tornar um número decimal, ou seja, quando o resto da divisão for menor que o divisor da operação e não for possível utilizar algarismos do dividendo para compor o resto. Desse modo, o resto da divisão adicionado de uma unidade será considerado o número base inicial.

Salientamos que essa operação é bem definida e comum no ambiente da ciência de computação e da engenharia, onde é conhecida somente como *resto da divisão inteira*. Deve-se adicionar uma unidade ao resto, pois a operação de *resto da divisão inteira* retorna resultados entre zero e o valor do divisor subtraído de uma unidade. Então ao adicionar uma unidade ao resto, adéqua-se o resultado ao intervalo dos números que representa o total de candidatos. Outro fato importante é que a operação *resto da divisão inteira* é cíclica. Realizando a operação *resto de divisão inteira* sequencialmente, com dados do exemplo dado, para um intervalo entre 1 e 99351 com o divisor fixo 1577, os resultados (acrescido em uma unidade) se repetirão 63 vezes dentro deste intervalo e resultarão em valores entre 1 e 1577. Significa dizer que cada um dos 1577 candidatos terá 63 chances em 99351 possíveis resultados da loteria. Em outras palavras, é como se cada candidato recebesse 63 "bilhetes" para concorrer na loteria federal.

4. Caso o primeiro prêmio sorteado pela loteria seja maior que o número limite deve-se escolher o segundo prêmio e assim sucessivamente até obter um prêmio válido.

5. Após escolher um prêmio válido e calcular o número base inicial, define-se o primeiro sorteado como aquele candidato cujo número de inscrição coincide com o número base inicial. Os demais candidatos sorteados serão aqueles cujos números de inscrição sejam sucessores do número base inicial e serão classificados em sequencia como segundo, terceiro, quarto e assim sucessivamente, até o último sorteado. As vagas serão preenchidas segundo as quantidades disponíveis conforme indicado neste Edital.

Número base inicial = 1 + Resto da divisão

se o número sorteado pela loteria federal fosse 85889, seria contemplado o seguinte candidato:

Primeiro divide-se 85889 pelo número de candidatos:

$$\begin{array}{r} 85889 \\ - 85158 \\ \hline 731 \end{array}$$

Número base inicial = 1 + 731 = 732

O candidato 732 receberá a primeira vaga.

Alternativamente esta conta pode ser feita diretamente numa calculadora:

$$85889/1577 = 54,4635384$$

Em seguida subtrai-se a parte inteira desse quociente: $54,4635384 - 54 = 0,4635384$

Por último multiplica-se esta a parte decimal do quociente pelo número de candidatos: $0,4635384 \times 1577 = 731$

6. Para as vagas que não forem ocupadas por candidatos sorteados, serão convocados os candidatos que possuírem números de inscrição subsequentes aos últimos utilizados para o preenchimento das respectivas modalidades de vagas.

PARA ILUSTRAR ESTE MÉTODO COM UM EXEMPLO SIMPLES, ANALISE O SEGUINTE CASO:

Um sorteio de bilhetes de uma rifa será realizado entre seis participantes. Quinze bilhetes foram confeccionados. Qual deverá ser o número máximo de bilhetes recebido por cada participante, considerando que todos devem ter as mesmas chances de serem sorteados na rifa?

Resolução: Divide-se o número de bilhetes pelo número de participantes e obtém-se o quociente de 2,5. Como o quociente não é um número inteiro percebe-se que não seria possível distribuir equitativamente os 15 bilhetes entre os seis participantes. Para distribuir a totalidade dos bilhetes alguns participantes teriam que receber mais bilhetes que outros, o que tornaria desigual as chances dos participantes de serem sorteados na rifa. Para eliminar esse problema, escolhe-se a parte inteira do quociente (número 2) para representar o número máximo de bilhetes que cada participante pode receber. Multiplica-se a parte inteira do quociente pelo número de participantes e obtém-se 12. Ou seja, cada participante deve receber 2 bilhetes, totalizando assim 12 bilhetes no total. Descarta-se do sorteio os bilhetes de números 13, 14 e 15. Dessa forma, o sorteio passa a ser justo, tendo todos os participantes chances iguais de serem sorteados, pois receberam o mesmo número de bilhetes.

SITUAÇÃO EXEMPLO DO SORTEIO DAS VAGAS

Neste exemplo existem 2349 candidatos, com os seguintes prêmios sorteados pela Loteria Federal: primeiro prêmio 99053, segundo prêmio 02332 e terceiro prêmio 44088. Serão sorteadas 50 vagas, das quais três deverão ser destinadas a candidatos deficientes inscritos para esta modalidade de vaga. Há quatro candidatos deficientes inscritos neste sorteio com os números: 99, 137, 1000 e 2345.

Como o primeiro prêmio é maior que o número limite, deve-se escolher o segundo prêmio, que está situado dentro do intervalo de números permitidos.

Com o número base inicial definido, inicialmente seleciona-se os candidatos deficientes. Serão selecionados os três primeiros candidatos deficientes a partir do número base inicial, os quais terão números de inscrição: 2345, 99 e 137. Em seguida, serão selecionados os 47 candidatos restantes, os quais terão números de inscrição: 2333 ao 2344, 2346 ao 2349 e 1 ao 31. Caso não houvesse candidatos deficientes inscritos para esta modalidade de vaga, os números inscrição selecionados seriam: 2333 a 2349 e 1 a 33.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Pró-Reitor(a) de Extensão, Esporte e Cultura**, em 11/02/2026, às 12:04, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 11/02/2026, às 17:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2618731** e o código CRC **1669F423**.